



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.462 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Dispõe sobre o Reconhecimento da Festa de Peão, Rodeio, Provas Bovinas e Equestres como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mariápolis e dá outras providências".

ARTIGO 1º. Esta Lei reconhece a importância da denominada "Festa do Peão", Rodeio em Touros e Cavalos, Provas Bovinas e Equestres, dentre elas, Montarias, 3 Tambores, 6 Balizas, Apartação, Rédeas, Laço individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação e Hipismo, como forma de expressão do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mariápolis.

ARTIGO 2º. Ficam as provas bovinas e equestres mencionadas no artigo anterior constituídas com Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os efeitos legais.

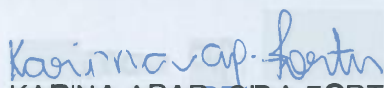
ARTIGO 3º. Para realização de provas citadas no artigo 1º, deverão ser observadas as disposições gerais relativas a defesa sanitária animal.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 03 de Março de 2017


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra e afixado no Átrio Municipal.


KARINA APARECIDA FORTES
Assessora de Gabinete